Lei n.: 0491/60

AUTORIZA MAJORAÇÃO DE ALUGUEIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, na base de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, o valor do aluguel do prédio ocupado pela Prefeitura, nesta cidade.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de junho de 1960.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.580 de 09/06/1960